

Auto de Infração nº 01.004479421-13 de 02/09/2025.  
 - Sujeito Passivo: Neusa Pereira Gonçalves, CPF 767.742.956-49, Rua Acácia, n.º 281 – São João – Poços de Caldas - MG. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico da Administração Fazendária de Juiz de Fora, afjuizdefora@fazenda.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 25 de novembro de 2025.  
 Evaldo Luiz Goulart de Mattos  
 Chefe AF1º Nível - Juiz de Fora

**SRF I / JUIZ DE FORA – AF/2º NÍVEL ALÉM PARAÍBA INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo abaixo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento dos créditos tributários constituídos mediante o Auto de Infração a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Muriaé/MG, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento dos créditos tributários, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial.

Nos termos do PTA - estabelecido pelo Decreto nº 44747/2008, o acesso à íntegra da referida autuação está no site: www.fazenda.mg.gov.br. Para contato com o AF Além Paraíba favor acessar o e-mail afalemparaiba@fazenda.mg.gov.br.

PTA: 01.004441089-11  
 Sujeito Passivo: Merccearia Braz Unai Ltda  
 IE: 704.869804.00-48  
 Endereço: Rua Santa Luzia, 360 – Bairro Cachoeira – Unai/MG  
 CEP: 38.610.000

Coobrigado: Elmira Honório da Silva Braz  
 CPF: 679.881.806-49  
 Endereço: Avenida Vereador João Narciso, 493 – Bairro Cachoeira – Unai/MG - CEP: 38.610.000  
 Além Paraíba, 25 de novembro de 2025  
 Marla Vieira Dias  
 Chefe AF/2º Nível/Além Paraíba

25 2151982 - 1

**SRF I - Uberaba**

**SRF I – UBERABA/AF 2º NÍVEL/ARAXÁ TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente aos PTAs em referência foram alterados por esta delegacia Fiscal de Uberaba, para ajustar os valores das multas isoladas ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966).

Contribuinte: Fabio Luiz Cunha  
 CPF: 932.199.466-15  
 Endereço: Rua Araguari, 491 – Apto 103 – Barro Preto – Belo Horizonte – MG CEP 30190-110  
 PTA: 01.002478967.89

Araxá, 24.11.2025  
 Ronaldo Reines de Souza  
 Chefe da AF/2º Nível/Araxá

25 2151983 - 1

**SRF I - Uberlândia**

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA TERMO DE INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acessar o e-PTA acesse o endereço eletrônico da SEF, https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/; escolha a aba Certificado Digital; selecione no campo "Usuário" - Pessoa Jurídica Autuada e então digite o número do CNPJ da pessoa jurídica autuada.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA N°: 01.004556366.46

Sujeito Passivo: CARMEN STEFFENS MAISON CSMGUDI LTDA  
 Identificação: 48.246.941/0001-36  
 Endereço: Av. João Naves de Ávila, nº 1331, Tiberý – Uberlândia/MG  
 Uberlândia, 24 de novembro de 2025.  
 Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5  
 Delegado Fiscal.

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA I -UBERLÂNDIA DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA TERMO DE INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Nos termos do RPTA — estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais — www.fazenda.mg.gov.br — ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA N°: 01.004556366.46

Sujeito Passivo: AMANDA OLIVEIRA PRADO  
 Identificação: 700.023.081-93  
 Endereço: Av. Deputado Jamel Cecilio nº 2929 – Jardim Goiás – Goiânia/GO

Uberlândia, 24 de novembro de 2025.  
 Marcos Antônio Ribeiro – Masp: 372.352-5  
 Delegado Fiscal.

25 2151984 - 1

**SRF II - Varginha**

**SRF II VARGINHA DELEGACIA FISCAL/2º NÍVEL/POUSO ALEGRE TERMO DE INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30(trinta)dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal / 2º nível / Pouso Alegre, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na Avenida Doutor João Beraldo, 986, bairro Centro, Pouso Alegre / MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA N°: 01.004570494-62

Sujeito Passivo: ERIKA FERNANDES DE FREITAS 47899177898  
 Identificação: 003460202.00-20

Endereço: AVENIDA JOAO BAPTISTA PIFFER, 971, BAIRRO JARDIM AEROPORTO. POUSO ALEGRE / MG. CEP 37.560-176.  
 Sujeito Passivo Coobrigado: ERIKA FERNANDES DE FREITAS  
 Identificação: 478.991.778-98  
 Endereço: RUA B, 15, BAIRRO PARAISO. POUSO ALEGRE / MG. CEP 37.560-066.

Pouso Alegre, 24 de novembro de 2025.  
 Carlos Eduardo Lima Ferreira  
 Delegado Fiscal

**SRF II - VARGINHA AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO INTIMAÇÃO**

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura, pela Delegacia Fiscal de Varginha, da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada a Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.004557508-05  
 Sujeito Passivo: DEBORA LAMAISON PIVA  
 Inscrição estadual: 001008377.00-38  
 Endereço: BR 267, Km 241, s/nº, Seritinga -MG, CEP 37.454-000  
 São Lourenço, 25 de novembro de 2025.  
 Luís Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9  
 Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

**SRF II – VARGINHA/AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado pela Delegacia Fiscal de Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor total da multa isolada lançada e os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no PTA. Ressaltamos que esta cientificação NÃO implica na reabertura de prazo para aditamento da impugnação ou pagamento, devendo o crédito tributário seguir seu curso normal de tramitação administrativa.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada a Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço-MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.003069712-14  
 Sujeito Passivo: KELLY CRISTINA ANGELO COMERCIO  
 CNPJ: 18.144.441/0001-22  
 Endereço: Rua Doutor José Biscaro, nº 30, Centro, Varginha-MG, CEP 37.004-000

São Lourenço, 25 de novembro de 2025.  
 Luís Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9  
 Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

PTA: 01.003065628-37  
 Contribuinte: Manoel Gonçalves de Mendonça Neto  
 Coobrigado: Kelly Cristina Angelo Comércio  
 CNPJ: 18.144.441/0001-22  
 End.: Rua Dr. José Biscaro, 30 – Centro - Varginha/MG  
 Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art.5º e vigência estabelecida no art.18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº25.78/2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado pela Delegacia Fiscal de Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente da operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172/1966).

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a cientificação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2025.  
 Moisés de Souza - Masp 339.838-5  
 Chefe da AF/Pouso Alegre  
 (em exercício)

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

PTA: 01.003068752-82  
 Contribuinte: Marcelo Campos de Mendonça  
 Coobrigado: Kelly Cristina Angelo Comércio  
 CNPJ: 18.144.441/0001-22  
 End.: Rua Dr. José Biscaro, 30 – Centro - Varginha/MG  
 Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art.5º e vigência estabelecida no art.18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº25.78/2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado pela Delegacia Fiscal de Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente da operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº5.172/1966).

Considerando que os demais itens do PTA permanecem inalterados, procede-se a cientificação.

Pouso Alegre, 25 de novembro de 2025.  
 Moisés de Souza - Masp 339.838-5  
 Chefe da AF/Pouso Alegre  
 (em exercício)

**SRF II – VARGINHA/AF/2º NÍVEL/SÃO LOURENÇO TERMO DE CIENTIFICAÇÃO**

Comunicamos que, nos termos do art. 55, § 2º, inciso I, da Lei nº 6.763/75, com redação dada pelo art. 5º e vigência estabelecida no art. 18, inciso II, ambos da Lei Estadual nº 25.378, de 23 de julho de 2025, o lançamento concernente ao PTA em referência foi alterado pela Delegacia Fiscal de Varginha, para ajustar o valor da multa isolada ao novo limite de 50% do valor do imposto incidente na operação ou prestação, em decorrência da retroatividade dos efeitos de "lei mais benéfica", nos termos do art. 106, inciso II, alínea "c" do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966). As modificações resultaram em uma redução no valor total da multa isolada lançada e os documentos que demonstram as modificações realizadas no lançamento foram incluídos no PTA. Ressaltamos que esta cientificação NÃO implica na reabertura de prazo para aditamento da impugnação ou pagamento, devendo o crédito tributário seguir seu curso normal de tramitação administrativa.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada a Rua Ipiranga, nº 10, 2º Andar, Centro, São Lourenço-MG, CEP 37.470-000.

PTA nº 01.003113367-00  
 Sujeito Passivo: KELLY CRISTINA ANGELO COMERCIO  
 CNPJ: 18.144.441/0001-22  
 Endereço: Rua Doutor José Biscaro, nº 30, Centro, Varginha-MG, CEP 37.004-000

São Lourenço, 25 de novembro de 2025.  
 Luís Paulo Sandin do Carmo - Masp 669836-9  
 Chefe AF/2º Nível/São Lourenço

**SRF-II/VARGINHA-DF/POÇOS DE CALDAS TERMO DE INTIMAÇÃO**

Fica o Coobrigado intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração eletrônico (e-PTA) nº 01.004448761-87, lavrado pela Delegacia Fiscal Poços de Caldas, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária situada na Rua Assis Figueiredo, 639 – Poços de Caldas/MG, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto - PTA ELETRÔNICO - e-PTA, no endereço: http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml e-PTA N°: 01.004448761-87

Sujeito Passivo: PESCADOS SCALLOP E CIA  
 IE: 002777558.00-62  
 Coobrigado: FLAVIA VIEIRA LEITE  
 CPF: 102.184.516-79  
 Endereço: Rua Victorio Sulmonetti, 65 – Centro - Conceição da Aparecida - MG

Poços de Caldas, 25 de novembro de 2025  
 Roberto Missaka  
 Delegado Fiscal  
 Masp. 372.507-4

25 2151987 - 1

**Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias**

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

**Expediente**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA /ARTEMIG Nº 006, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.**

Institui Comissão de levantamento completo dos bens permanentes da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - Seinfra em uso pela Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA – e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG – no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, da Constituição do Estado e o art. 25, §4º, da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I e §2º do art. 8º da Resolução Conjunta SEINFRA/ARTEMIG nº 4/2025 sobre movimentação patrimonial,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão para promover o inventário dos bens permanentes em uso pela Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – Artemig, constituída pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Marília de Souza Muniz – MGS 151315;  
 II - José Duarte – MGS 395958;  
 III – Gláucia Meira Pereira Rodrigues – MGS 148755;  
 III – Athos Rolino de Castro Ramos Cruz, Matrícula: 129211; e  
 IV - Virginia Andre Reis - MASP 1357466-0.

Art. 2º - As funções desempenhadas pelos membros da Comissão não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 3º - A Comissão deverá apresentar relatório detalhado, contendo a descrição SIAD e situação dos bens, à Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças desta Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias em até 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação Belo Horizonte, data de assinatura eletrônica.  
 Pedro Bruno Barros de Souza  
 Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Breno Longobucco  
 Diretor-Geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

25 2151988 - 1

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEINFRA/ARTEMIG Nº 05/2025, DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA.**

Designa pregoeiros, agentes de contratação, comissão de contratação e membros de equipe de apoio para atuarem nas licitações da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais conjuntamente com a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS – SEINFRA – e o DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS – ARTEMIG – no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 93, §1º, da Constituição do Estado e o art. 25, §4º, da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e assegurar a condução regular dos procedimentos licitatórios durante o período de transição administrativa entre a SEINFRA e a ARTEMIG; e

CONSIDERANDO o previsto no art. 3º da Resolução Conjunta SEINFRA/ARTEMIG nº 004, de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como agente de contratação e pregoeiro, bem como membro de comissão de contratação, nas licitações de interesse da Agência Reguladora de Transportes de Minas Gerais - ARTEMIG instruídas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto Estadual nº 48.587, de 2023, da Lei nº 25.235, de 8 de maio de 2025, e da Seção I da Resolução Conjunta SEINFRA/ARTEMIG Nº 004, 4 de setembro de 2025:

I - José Maria Ferreira da Silva - Masp: 1.437.234-6;  
 II - Jeferson Bruno da Silva Moura - Masp: 1.466.085-6;  
 III - Renata Gonçalves de Oliveira - Masp: 1.242.619-3;  
 IV - Priscila de Souza Costa - Masp: 1.573.391-8;  
 V - Jade Rodrigues de Oliveira Mendes - Masp: 1.517.780-1;  
 VI - Eduardo Luiz Kokumai Iwata - Masp: 1.292.002-1; e  
 VII - Gustavo Batista Braga - Masp: 1372231-9.

§1º - A indicação do agente de contratação ou pregoeiro, dentre os designados no art. 1º desta Resolução, será realizada nos autos do processo de compras.

§2º - Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§3º - Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, indicados, na fase preparatória da licitação, dentre os servidores designados no caput deste artigo.

§4º - Os membros da comissão de que trata o caput deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão

§5º - A indicação dos membros titulares e suplentes, bem como da presidência da comissão de contratação, dentre os designados no art. 1º desta Resolução, será realizada nos autos do processo de compras.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio, integrada por representantes indicados pela ARTEMIG e pela SEINFRA, com a finalidade de prestar assessoramento técnico, operacional e administrativo aos trabalhos desenvolvidos pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso.

I - Marília de Souza Muniz – Matrícula x151315;  
 II - Lea Miranda de Souza - Matrícula x152046; e  
 III - Marcos Túlio Ferreira Marteleto - Matrícula x152060.

Art. 3º - O Agente de Contratação, Pregoeiro ou Presidente da Comissão poderá, para melhor desempenho de seus trabalhos, solicitar a colaboração e o assessoramento de outros servidores da ARTEMIG e da SEINFRA.

Art.4º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.  
 Pedro Bruno Barros de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Breno Longobucco  
 Diretor-Geral da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

25 2151986 - 1

**ATO DO CHEFE DE GABINETE, CONFORME COMPETÊNCIA DELEGADA PELO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO SEINFRA Nº 15/2024, PUBLICADA EM 26/04/2024**

**FERIAS-PREMIO - AFASTAMENTO AUTORIZA O AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PREMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 26/04/2003, o servidor:**

MASP 1160.069-9, Admissão 1 –Aaron Duarte Dalla, EPPGG, por 07 (sete) meses, referente aos 1º, 2º e 3º quinquênios, a partir de 05/01/2026.

Marcus Vinícius Mota de Meira Lopes  
 Chefe de Gabinete

25 2151686 - 1

**Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**

Secretário: Rogério Greco

**Expediente**

**EDITAL DE CHAMAMENTO**

A Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais, instituída pela Resolução SEJUSP nº 107/2020, CONVOCA e CITA o ex-servidor ANDERSON DE MOURA DA COSTA, MASP 1479471-3, ou seu procurador, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da 8ª (oitava) e última publicação deste edital no Diário Oficial de Minas Gerais, para, se assim entender cabível, interpor recurso administrativo em face da decisão proferida no âmbito do Processo Administrativo de Débito nº 1450.01.0106042/2023-74.

O recurso poderá ser apresentado pessoalmente, em dias úteis, das 08h00 às 16h00, ou por e-mail crvpi@seguranca.mg.gov.br, ou via Correios, por meio de Aviso de Recebimento (AR), endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4001, Serra Verde, Belo Horizonte – CEP: 31630-901, Prédio Minas, 5º andar, Estação M05.0779. O não atendimento ao presente chamamento acarretará a aplicação dos efeitos da revelia e demais sanções previstas no art. 46 do Decreto nº 46.668/2014.

Leonardo Bráulio Ferreira Nogueira  
 Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente